



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI**  
**Pregoeiro**  
**Portaria 210/2016 – DOE-TCEAL 08/06/16**

PROCESSO Nº TC- 7083/2016  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva de máquinas automáticas de café expresso, com fornecimento de todos os insumos, para o Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL, conforme as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos.

01. PREÂMBULO
  02. DO OBJETO
  03. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL
  04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO
  07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
  08. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  09. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  10. ETAPA DE LANCES
  11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  12. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
  13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
  14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
  15. DOS PREÇOS
  16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
  17. PAGAMENTO
  18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
  20. DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002

III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/99)

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VII - MINUTA DO CONTRATO

VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IX – PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**01. PREÂMBULO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 210/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 08/06/2016, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** integralmente em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.ºs 3.548/07, n.º 3.991/08 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

A sessão realizar-se-á às **10h (dez) horário local, 28 de dezembro de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL ([www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)).

**02. DO OBJETO**

**02.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de 09 (nove) máquinas automáticas de café expresso novas e bebidas quentes, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a sua execução, para o Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL, conforme as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos.

**03. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL**

**03.1.** Efetuar pagamento através de ordem bancária, após a emissão do empenho, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos entre as partes.

**03.2.** Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade entre as especificações constantes na Nota fiscal, com as das Notas de Empenho, atestando seu recebimento.

**03.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**03.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital.

**03.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**03.6.** permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente.

#### **04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**04.1.** Na execução do objeto do contrato obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**04.2.** Entregar, instalar e testar as máquinas no local indicado pela **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

**04.3.** Atender os chamados de assistência técnica de manutenção.

**04.4.** Fornecer os materiais necessários ao regular funcionamento das máquinas, como café solúvel, palhetas, copos descartáveis, chocolate com leite, adoçante e demais suprimentos, além dos materiais utilizados na manutenção e limpeza.

**04.5.** Substituir as máquinas que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da empresa **CONTRATADA** e que impossibilitem seu uso regular pela **CONTRATANTE**.

**04.6.** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do instrumento contratual.

**04.7.** Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

**04.8.** Promover treinamento gratuito sobre a utilização das máquinas.

**04.9.** Assumir a responsabilidade e todas as despesas com a remoção e transporte (ida e volta) das máquinas ao local de assistência técnica da **CONTRATADA**, para ser efetuada a avaliação dos seus defeitos, esta deverá fazer parte dos procedimentos de atendimento inicial a ser prestado pela **CONTRATADA**.

**4.10.** Arcar com o pagamento de todas as despesas e/ou tributos previstos na legislação brasileira, decorrentes da remessa, fretes e retorno de módulos e peças defeituosas das máquinas, enviados para reparo junto aos seus fabricantes no país e no exterior, bem como, os verificados na importação de novos, se necessária.

**4.11.** Manter as máquinas locadas colocados à disposição da **CONTRATANTE** cobertos por apólice de seguro contra roubo e incêndio.

**4.12.** Manter os produtos utilizados nas máquinas dentro do prazo de validade.

**4.13.** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**4.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**4.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**4.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**4.17** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

## **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

**05.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objetos deste Pregão;

**05.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

### **05.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:**

**05.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**05.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**05.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal de Contas/AL suspenso;

**05.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**05.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**05.3.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **05.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**05.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**05.4.2.** Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo TCE.

**05.4.3.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**05.5.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

## **06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO**

**06.1.** Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) estar lacrados;
- b) ser opacos;
- c) estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 7083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016  
DIA 28/12/2016, às 10h (horário local)  
OBJETO: Locação de Máquinas de café expresso com fornecimentos de todos os insumos.  
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 7083/2016 - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016  
DIA 28/12/2016, às 10h (horário local)  
OBJETO: Locação de Máquinas de café expresso com fornecimentos de todos os insumos.  
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

**06.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**06.2.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

**06.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**06.2.3.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

**06.2.3.1.** Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

**06.2.4.** Caso necessite de autenticação de qualquer documentos por Servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do certame.

**06.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**06.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**06.5.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

#### **06.6. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**06.6.1.** A proposta deverá (ANEXO VI):

- a) Ser claramente formalizada;
- b) Ser apresentada em via única.
- c) Estar impressa em papel timbrado da licitante;
- d) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- f) Estar devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante;
- g) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
  - g.1)** Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
  - g.2)** O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
  - g.3)** Preço unitário e total de cada máquina e dos produtos (insumos), expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - g.4)** Forma de entrega das máquinas: de acordo com solicitação feita pelo Gestor/Fiscal, nos moldes do **item 6** do Termo de Referência;
  - g.5)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
  - g.6)** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;
  - g.7)** Prazo de entrega das máquinas de acordo com constante no **item 06** do Termo de Referência;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**g.8)** Dados completos do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

**06.6.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

**06.6.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**06.6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**06.7. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**06.7.1.** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma COMPLETA os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**a) Habilitação Jurídica:**

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

**III** - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.1)** Os documentos constantes nos subitem I e II não precisarão constar neste envelope se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**a.2)** Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação.

**b) Qualificação Técnica:**

**I** - Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

**b.1)** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

**I** - Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para do presente certame;

**II** - Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**III** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional

de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

**IV** - As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de:

**IV.a)** Balanço Patrimonial;

**IV.b)** Demonstração do Resultado do Exercício;

**IV.c)** Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

**IV.d)** Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

**IV.e)** Notas Explicativas do Balanço;

**IV.f)** Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

**V** - Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**III** - Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

**IV** - Certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrital domicílio/sede da licitante;

**VI** – Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

#### **e) Outros documentos:**

**I** – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente (ANEXO IV);

**II** – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, V da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III);

III – Planilha de dados da empresa (ANEXO IX).

**06.7.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## **07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**07.1.** A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**07.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**07.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:**

I – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura:

a) Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

b) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

**07.4.** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

**07.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**07.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **08. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**08.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

- a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar lacrado;
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar lacrado;
- c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

**I** - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório (ANEXO II);

**II** – Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ANEXO VIII);

**III** – Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (ANEXO V).

**8.1.1.** As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

**8.1.2.** As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

**08.2. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:**

- a) Os envelopes não estejam lacrados;
- b) Não entregue todas as declarações exigidas neste Edital;
- c) Não cumpra qualquer outra exigência constante neste Edital.

**08.3.** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**08.4.** Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

**08.5.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**08.6.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

## 09. ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1. As propostas apresentadas serão classificadas em ordem decrescente de valor.

09.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela oferta de **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.3. A proposta de valor mais baixo e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela poderão participar da etapa de lances verbais, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

09.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa de lances as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

09.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Descumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

09.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09.7. Caso a empresa não possua representante devidamente credenciado, sua proposta inicial será classificada, porém não poderá participar da etapa de lances.

09.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

## 10. ETAPA DE LANCES

10.1. Para as licitantes melhor colocadas, de acordo com os subitens 9.3 e 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos e de valores decrescentes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes melhor colocadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da menor proposta e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele lote e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.6.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores finais apresentados por todas as licitantes para **Menor Preço Global**.

## **11. ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.2.** As Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

**11.3.** Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

**11.5.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.6.** O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

**11.7.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **12. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata.

**12.1.1.** Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

**12.1.2.** A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**12.3.** A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 8h à 13h.

**12.3.1.** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

**12.3.2.** A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

**12.4.** Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

**12.4.1.** O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Tribunal.

**12.6.** Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

**12.7.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

**12.8.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**13.1.** O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **15. DOS PREÇOS**

**15.1.** Os preços ofertados deverão ser fixos, sem nenhum reajuste, salvo se ocorrer reajuste de preços autorizados pelo Governo e devidamente comprovado.

**15.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao TCE/AL nenhum custo adicional.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** As despesas decorrentes da presente contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 01032000220050000-010009 – Manutenção do TCE/AL, Elemento de Despesa 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**17.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ofício solicitando o pagamento;
- b) das autorizações para fornecimento do produto;
- c) certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

**17.3.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto Edital, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 17.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

**b.1)** compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

**b.2)** moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**b.3)** moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.2.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**18.2.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.2.3.** A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 18.2 é de competência exclusiva do Diretor Geral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

**18.4.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 18.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**18.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1.** Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br) e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

**19.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

- a)** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

**19.4.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br).

**20.2.** Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.2.1.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.3.** É dado ao TCE-AL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

**20.5.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.6.** Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

**20.7.** Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

**20.8.** Os licitantes poderão entrar em contato com a Diretoria Administrativa deste Tribunal pelos telefones (82) 3315-5573/5574, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

Maceió, 15 de dezembro de 2016.

**Francisco José Paletta Picorelli**  
**Pregoeiro**  
**Portaria 210/2016 – DOE-TCEAL 08/06/16**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva de 09 (nove) máquinas automáticas de café expresso novas e bebidas quentes, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a sua execução, para atender aos Gabinetes da Presidência, Conselheiros, Diretoria Geral do Tribunal de Contas do estado de Alagoas, referentes aos exercícios de 2016/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2-DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de fornecimento de café expresso e bebidas quentes, para atender aos Gabinetes da Presidência, Conselheiros, Diretoria Geral deste Tribunal de Contas.

**3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** Considerando o tipo de licitação Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o Menor Preço Global, sobre a locação das máquinas e fornecimento de insumos para sua execução

**4- DAS MÁQUINAS E DOS INSUMOS**

**4.1 Das Maquinas**

<b>DAS MAQUINAS</b>		
<b>ITEM.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
01	06	<p>a) <b>Autonomia para aproximadamente 03(três) litros</b></p> <p>b) <b>Consumo livre</b></p> <p>c) <b>Tensão elétrica de 220 v</b></p> <p>d) <b>Peso máximo de 23 kilos</b></p> <p>e) <b>Dimensões de aproximadamente:</b>  <b>Largura 160 a 445 mm</b></p> <p style="padding-left: 40px;"><b>Altura 500 a 650 mm</b></p> <p style="padding-left: 40px;"><b>Profundidade 355 a 490 mm</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>(MÁQUINA NOVAS)</u></b></p>
<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>		

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		<p>06 (seis) <b>NOVAS</b> Máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self-service”, utilizando café solúvel, e insumos para o fornecimento de no mínimo 4 (quatro) bebidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Café Curto</li> <li>▪ Café Longo</li> <li>▪ Cappuccino</li> <li>▪ Chocolate Quente</li> </ul> <p>Possuindo completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminam a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue auto lavagem com água quente. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual.</p>
02	03	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
		<p>f) <b>Autonomia para aproximadamente 03(três) litros</b>  g) <b>Consumo livre</b>  h) <b>Tensão elétrica de 220 v</b>  i) <b>Peso máximo de 23 kilos</b>  j) <b>Dimensões de aproximadamente:</b>  <b>Largura 160 a 445 mm</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Altura 400 a 650 mm</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Profundidade 250 a 490 mm</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>(MÁQUINA NOVAS)</u></b></p>
		<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>
		<p>03 (três) <b>NOVAS</b> Máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self-service”, utilizando café em grão e insumos para o fornecimento de no mínimo 2 (quatro) bebidas.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Café Curto</li> <li>▪ Café Longo</li> </ul> <p>Possuindo completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminam a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue auto lavagem com água quente. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual.</p>

**4.1.2** - Na prestação dos serviços deverão ser utilizadas máquinas novas (1ª locação), sem uso de espécie alguma, lacrados na caixa para serem abertos na presença dos representantes da Contratante.

#### 4.2 Dos Insumos

Dos Insumos			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CONSUMO/ANUAL
1	Café solúvel	Pacote 500g	432 Pcts
2	Copo descartável 80ml PE	Pacote 100 und	600 Pcts.
3	Açúcar sachet	Caixa 2kg	144 Cxs.
4	Mexedor descartável	Pacote 500un	144 Pcts
5	Adoçante	Frasco 100ml	180 Frs.
6	Chocolate c/leite	Pacote 1 kg	432 Pcts
7	Café em grão	Pacote 01 kg	180 Pcts

**4.2.1** Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**4.2.2** A validade e a integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

**4.1.3** Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão ser de marcas de qualidade comprovada e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**4.1.4** Os insumos deverão ser entregues com, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da data de vencimento do Fabricante.

#### 5- DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A empresa vencedora do certame deverá comprovar no ato da contratação, a instalação de uma representação em atividades no Estado de Alagoas, informando ainda o nome, endereço e telefone da empresa com sede nesta capital, capaz de atender a este TCE/AL.

#### 6- DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

**6.1** A entrega das máquinas/instalação e treinamento do pessoal deverão ser realizados no mesmo dia, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.2.** Caberá a CONTRATADA a instalação das máquinas locadas na sede do Tribunal de Contas/AL, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**6.3.** Caso seja constatado que a(s) máquina(s) não atende(m) às especificações será (ão) recusada(s) o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar a máquina adequada no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas;

6.4 A manutenção das máquinas e o fornecimento de insumos serão mensais, nos termos previstos no contrato.

6.5 Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo ou substituição da mercadoria/máquinas durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.6 Os insumos e as máquinas descritos no objeto deste edital deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante e prazo de validade.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Na execução do objeto do contrato obrigam-se a CONTRATADA a cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2 Entregar, instalar e testar as máquinas no local indicado pela CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

7.3 Atender os chamados de assistência técnica de manutenção.

7.4 Fornecer os materiais necessários ao regular funcionamento das máquinas, como café solúvel, palhetas, copos descartáveis, chocolate com leite, adoçante e demais suprimentos, além dos materiais utilizados na manutenção e limpeza.

7.5 Substituir as máquinas que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da empresa CONTRATADA e que impossibilitem seu uso regular pela CONTRATANTE.

7.6 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades provenientes do instrumento contratual.

7.7 Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

7.8 Promover treinamento gratuito sobre a utilização das máquinas.

7.9 Assumir a responsabilidade e todas as despesas com a remoção e transporte (ida e volta) das máquinas ao local de assistência técnica da CONTRATADA, para ser efetuada a avaliação dos seus defeitos, esta deverá fazer parte dos procedimentos de atendimento inicial a ser prestado pela CONTRATADA.

7.10 Arcar com o pagamento de todas as despesas e/ou tributos previstos na legislação brasileira, decorrentes da remessa, fretes e retorno de módulos e peças defeituosas das máquinas, enviados para reparo junto aos seus fabricantes no país e no exterior, bem como, os verificados na importação de novos, se necessária.

7.11 Manter as máquinas locadas colocados à disposição da CONTRATANTE cobertos por apólice de seguro contra roubo e incêndio.

7.12 Manter os produtos utilizados nas máquinas dentro do prazo de validade.

7.13 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

## **8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar pagamento através de ordem bancária, após a emissão do empenho, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos entre as partes.

8.2. Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade entre as especificações constantes na Nota fiscal, com as das Notas de Empenho, atestando seu recebimento.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6 permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente.

## **09- DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

## **11- DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado mensalmente pelo TCE/AL contados no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e depois do atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais fornecidos.

11.2 É condição necessária para pagamento que a empresa CONTRATADA apresente Fatura ou Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, em até 05 (dias) após o encerramento do mês, sob pena do não atesto da fatura, além do cumprimento de todas as demais exigências contratuais, identificando:

11.3 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitido a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo da Licitante vencedora do certame.

11.3.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

11.4 O TCE/AL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação do serviço executado e fornecimento de insumos se não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **12- DOS PREÇOS**

12.1. Os preços ofertados deverão ser fixos, sem nenhum reajuste, salvo se ocorrer reajuste de preços autorizados pelo Governo e devidamente comprovado.

12.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao TCE/AL nenhum custo adicional.

## **13- DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa CONTRATADA e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

13.2 Durante a vigência do contrato, o modelo das máquinas de café poderão ser alterados, com a concordância de ambas as partes, desde que não haja alteração no valor contratual.

## **14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1. Assistência técnica preventiva e corretiva permanente e gratuita, com substituição de peças, quando necessário para o bom funcionamento das máquinas.

14.1.1. Caso as máquinas necessitem de manutenção fora das dependências do Tribunal de Contas a empresa deverá substituí-lo por outro até o retorno do mesmo, no prazo de 24 horas, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição.

14.1.2. Deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, durante o prazo contratual, devendo atender as chamadas em 24 (vinte e quatro) horas da comunicação feita pela CONTRATANTE, inclusive aos pedidos de reparação e substituição de partes das máquinas, quando necessário.

14.1.3. Fazer ao menos uma vez no mês, a conservação técnica rotineira das máquinas locadas.

14.1.4 - A manutenção refere-se à limpeza e regulagem das máquinas.

14.1.5 A CONTRATADA deverá instruir e dar assistência quanto à operação das máquinas.

## **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 15.2 é de competência exclusiva do Diretor Geral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

15.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 15.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **17- DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

17.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 3.548/07 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, por possuir padrões de desempenho características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Presencial.

Maceió, 09 de agosto de 2016.

**EDJAR OLIVEIRA PEREIRA**  
Diretor Administrativo

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n°.  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°.  
xx/2016, realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.  
4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº xx/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xx/2016, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº xx/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- Quantitativos serão da seguinte forma:

<b>DAS MÁQUINAS</b>						
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>01</b>	Locação de 03 (três) Máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self-service”, utilizando café solúvel, e insumos para o fornecimento de no mínimo 4 (quatro) bebidas	<b>Mês</b>	<b>12</b>			
<b>02</b>	Locação de 06 (seis) Máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self-service”, utilizando café em grão e insumos para o fornecimento de no mínimo 2 (quatro) bebidas	<b>Mês</b>	<b>12</b>			
<b>Valor Total Anual (por extenso):</b>						

<b>DOS INSUMOS</b>						
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade Anual (estimada)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>01</b>	Café solúvel	Pac. c/ 500g	432 Pcts			
<b>02</b>	Copo descartável 80ml	Pac. c/	600 Pcts.			

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PE	100 und				
<b>03</b>	Açúcar sachet	Caixa c/ 2kg	144 Cxs.			
<b>04</b>	Mexedor descartável	Pac. c/ 500un	144 Pcts			
<b>05</b>	Adoçante	Frasco c/ 100ml	180 Frs.			
<b>06</b>	Chocolate c/leite	Pac. c/1 kg	432 Pcts			
<b>07</b>	Café em grão	Pac. c/ 01 kg	180 Pcts			
<b>Valor Total Anual (por extenso):</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Especificação dos insumos( marca,quantidade,valor mensal e anual).
- b) Prazo de instalação da máquina.
- c) Especificação das máquinas.
- d) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
- e) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) n°: \_\_\_\_\_
- c) Inscrição Estadual n°: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_
- f) CEP: \_\_\_\_\_
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

- Nome: \_\_\_\_\_  
 RG n°: \_\_\_\_\_  
 CPF n°: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VII

CONTRATO N°

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ EXPRESSO E FORNECIMENTO DE INSUMOS O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, localizado em \_\_\_\_\_ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (**número**)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (**número**)\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e Decretos Estaduais n.ºs. 3.548/2007 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de 09 (nove) máquinas automáticas de café expresso novas e bebidas quentes, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a sua execução, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou esta contratação, Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo um valor Total de R\$ ..... (.....), para o custeio da locação das máquinas e fornecimento total de insumos, conforme a seguir:

**2.1.1. Das Máquinas**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Locação de 03 (três) Máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self-	Mês	12			

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	service”, utilizando café solúvel, e insumos para o fornecimento de no mínimo 4 (quatro) bebidas					
<b>02</b>	Locação de 06 (seis) Máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self-service”, utilizando café em grão e insumos para o fornecimento de no mínimo 2 (quatro) bebidas	<b>Mês</b>	<b>12</b>			
<b>Valor Total Anual (por extenso):</b>						

**2.1.2. Dos insumos**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Anual (estimada)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<b>01</b>	Café solúvel	Pac. c/ 500g	432 Pcts			
<b>02</b>	Copo descartável 80ml PE	Pac. c/ 100 und	600 Pcts.			
<b>03</b>	Açúcar sachet	Caixa c/ 2kg	144 Cxs.			
<b>04</b>	Mexedor descartável	Pac. c/ 500un	144 Pcts			
<b>05</b>	Adoçante	Frasco c/ 100ml	180 Frs.			
<b>06</b>	Chocolate c/leite	Pac. c/1 kg	432 Pcts			
<b>07</b>	Café em grão	Pac. c/ 01 kg	180 Pcts			
<b>Valor Total Anual (por extenso):</b>						

**2.2** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: transporte, instalação, manutenção, assistência técnica e o fornecimento de todo o material de consumo, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

**2.3** As despesas decorrentes da presente contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 01032000220050000-010009 – Manutenção do TCE/AL, Elemento de Despesa 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**2.3.1** Para os exercícios subseqüentes, serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**3.1** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2016, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

**3.2** O presente contrato fundamenta-se:

**3.2.1.** Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

**3.2.2.** No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

**3.2.3.** Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

**3.2.4.** Na Lei Federal nº 8.078/1990.

**3.3.** O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº /2016**, especialmente:

**3.3.1.** Ao Parecer XXX/2016, aprovado pela Procuradoria Jurídica do TCE/AL.

**3.3.2.** À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** A entrega das máquinas/instalação e treinamento do pessoal deverão ser realizados no mesmo dia, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.2.** Caberá a CONTRATADA a instalação das máquinas locadas na sede do Tribunal de Contas/AL, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**4.3.** Caso seja constatado que a(s) máquina(s) não atende(m) às especificações será (ão) recusada(s) o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar a máquina adequada no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas;

**4.4.** A manutenção das máquinas e o fornecimento de insumos serão mensais, nos termos previstos no contrato.

**4.5.** Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo ou substituição da mercadoria/máquinas durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**4.6.** Os insumos e as máquinas descritos no objeto deste edital deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante e prazo de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Na execução do objeto do contrato obrigam-se a **CONTRATADA** a cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**5.2** Entregar, instalar e testar as máquinas no local indicado pela **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

**5.3** Atender os chamados de assistência técnica de manutenção.

**5.4** Fornecer os materiais necessários ao regular funcionamento das máquinas, como café solúvel, palhetas, copos descartáveis, chocolate com leite, adoçante e demais suprimentos, além dos materiais utilizados na manutenção e limpeza.

**5.5** Substituir as máquinas que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da empresa **CONTRATADA** e que impossibilitem seu uso regular pela **CONTRATANTE**.

**5.6** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do instrumento contratual.

**5.7** Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

**5.8** Promover treinamento gratuito sobre a utilização das máquinas.

**5.9** Assumir a responsabilidade e todas as despesas com a remoção e transporte (ida e volta) das máquinas ao local de assistência técnica da **CONTRATADA**, para ser efetuada a avaliação dos seus defeitos, esta deverá fazer parte dos procedimentos de atendimento inicial a ser prestado pela **CONTRATADA**.

**5.10** Arcar com o pagamento de todas as despesas e/ou tributos previstos na legislação brasileira, decorrentes da remessa, fretes e retorno de módulos e peças defeituosas das máquinas, enviados para reparo junto aos seus fabricantes no país e no exterior, bem como, os verificados na importação de novos, se necessária.

**5.11** Manter as máquinas locadas colocados à disposição da **CONTRATANTE** cobertos por apólice de seguro contra roubo e incêndio.

**5.12** Manter os produtos utilizados nas máquinas dentro do prazo de validade.

**5.13** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**5.14** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**5.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

**5.16** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**5.17** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar pagamento através de ordem bancária, após a emissão do empenho, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos entre as partes.

**6.2.** Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade entre as especificações constantes na Nota fiscal, com as das Notas de Empenho, atestando seu recebimento.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato.

**6.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.6** permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** Assistência técnica preventiva e corretiva permanente e gratuita, com substituição de peças, quando necessário para o bom funcionamento das máquinas.

**7.1.1.** Caso as máquinas necessitem de manutenção fora das dependências do Tribunal de Contas a empresa deverá substituí-lo por outro até o retorno do mesmo, no prazo de 24 horas, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição.

**7.1.2.** Deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, durante o prazo contratual, devendo atender as chamadas em 24 (vinte e quatro) horas da comunicação feita pela CONTRATANTE, inclusive aos pedidos de reparação e substituição de partes das máquinas, quando necessário.

**7.1.3.** Fazer ao menos uma vez no mês, a conservação técnica rotineira das máquinas locadas.

**7.1.4** - A manutenção refere-se à limpeza e regulagem das máquinas.

**7.2** A CONTRATADA deverá instruir e dar assistência quanto à operação das máquinas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**9.2** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**9.3** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**9.4** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**9.5** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Anexo I- Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**11.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) das autorizações para fornecimento do produto;
- b) ofício solicitando o pagamento;
- c) certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**11.3** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 11.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**11.4.1** A falta de atestação pelo Gestor do contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

**11.4.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**11.5** O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**11.6** Foi emitida em ...../...../2016, a Nota de Empenho N° ....., no valor global de R\$....(.....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços ofertados deverão ser fixos, sem nenhum reajuste, salvo se ocorrer reajuste de preços autorizados pelo Governo e devidamente comprovado.

**12.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao TCE/AL nenhum custo adicional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

**b.1)** compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

**b.2)** moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**b.3)** moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.2.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.2.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2.3.** A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Diretor Geral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

**13.4.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 13.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1** No interesse do CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

**14.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

**14.3** Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

**15.2.** Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**17.1** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TERMO ADITIVO**

**18.1** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**19.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ..... de ..... de 2016.

**CONTRATANTE**

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS  
Conselheiro-Presidente

**CONTRATADA**

Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:  
\_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital,  
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente  
para participação na licitação, Pregão Presencial nº **xx/2016** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*

**ANEXO IX**  
**PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA**

<b>Dados da Empresa</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefones:	
Fax:	
E-mail:	
Site Internet:	
<b>Dados do Representante da Empresa</b>	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço:	
CEP	
Telefones:	
Fax:	
E-mail:	
RG:	
Órgão expedidor:	
CPF:	
<b>Dados Bancários da Empresa</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Tipo de Conta:	
<b>Dados do Contato com a Empresa</b>	
Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
CEP	
Fax:	
E-mail:	